



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

Av. Carlos Gomes, nº 181 – Bairro: Arigolândia – Porto Velho (RO) – CEP: 78900-000 – Fone: 3901.3108
- PROTOCOLO -

**REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO
DECLARATÓRIO**

Formulário I

Imº Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda

_____, Entidade com sede

na av/rua _____ nº _____ bairro _____

contato _____ CNPJ _____ ramo/atividade

_____, por seu Representante Legal,

_____ CPF _____

RG _____ residente na rua _____ nº

_____ bairro _____ CEP _____ telefone

_____ celular _____ Cidade _____,

Email _____,

vem mui respeitosamente, com base no disposto na Resolução nº

009/2017/GAB/SEMFAZ, de 13 de junho de 2017, solicitar de Vossa Senhoria a

Revalidação do Certificado Declaratório de:

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

NÃO INCIDÊNCIA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Porto Velho, ____ de _____ de _____.

Contribuinte ou Representante Legal

➤ **Documentos Necessários**

I – Requerimento específico;

II – CNPJ;

III – Cópia do RG e CPF do requerente ou representante legalmente habilitado;

IV – Certificado Declaratório de Imunidade ou de Não Incidência Tributárias a ser revalidado (original ou cópia);

V – Taxa de abertura de processo original, devidamente quitada.

➤ **OBS.:**

a) As cópias de documentação deverão ser acompanhadas das originais para conferência;

b) A autoridade competente poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para a instrução do processo, inclusive visando à comprovação da veracidade das declarações apresentadas.

c) A não apresentação do documento previsto no inciso IV, ensejará o desarquivamento do processo que originou a concessão do benefício, mediante recolhimento da respectiva taxa de desarquivamento.

d) O Certificado Declaratório ora requerido será entregue pela Divisão de Arrecadação – DIAR/DRT/SUREM/SEMFAZ.

➤ **NOTA:**

O cumprimento integral das exigências constantes da presente instrução nº. 003/2018/GAB/SEMFAZ, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância, por parte do requerente, determinará o seu respectivo arquivamento.

Ocorrido o arquivamento do processo, fica o desarquivamento condicionado à apresentação do documento que motivou o seu envio para o arquivo e ao pagamento da taxa devida.